MUNICÍPIO

DE

PAREDES DE COURA

ATA N.º 12/2023 – 09 DE JUNHO DE 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 14 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: **Vítor Paulo Gomes Pereira**
Vereador: **Tiago Manuel Pereira da Cunha**
Vereador: **Vítor Manuel Rosas da Silva**

Faltou o seguinte membro:

Vereador: **Venâncio Fernandes**
Vereadora: **Maria José Brito Lopes Moreira**

Ata n.º 12/2023 da reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2023, de iniciada às 09h30m e concluída às 11h00

SUMÁRIO ***PÁGINAS***

ABERTURA 3

PERÍODO DA ORDEM DO DIA 3

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR 3

DIÁRIO DE TESOURARIA 3

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS 4

CONJUNTO HABITACIONAL DA NOGUEIRA – 19/23_S 4

DELIBERAÇÕES DIVERSAS 6

INCUBAÇÃO DE ENTIDADES NA ELEVADORA E NA EMPREENDE MAKERS 6

AVERBAMENTO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJA DO CTT 7

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 8

APOIO NA FREQUÊNCIA DE CRECHE – 1º TRIMESTRES DE 20223 8

ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE LINHARES – PLANO DE PORMENOR - ABERTURA DE PROCEDIMENTO 8

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA 14

ENCERRAMENTO 14

ABERTURA

No dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, e Vítor Manuel Rosas da Silva. ----------

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. ----------

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. ----------

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas da Vereador Maria José Brito Lopes Moreira e do Vereador Venâncio Fernandes, por motivos imprevistos e inadiáveis. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Não houve assuntos. ----------

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 11/2023, da reunião ordinária realizada no dia de 30-05-2023, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11/2023, da reunião ordinária de 30-05-2023. --------

DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 23-05-2023, que acusava os seguintes saldos: ----------

Fundos de Maneio		
Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	200,00€	duzentos euros
Vereadora:	200,00€	duzentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA - Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	6 888,74 €	seis mil oitocentos e oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	172 322,22	cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	58 864,64 €	cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	6 975,17€	seis mil novecentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18€	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81€	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	3 020,46€	três mil e vinte euros e quarenta e seis cêntimos

Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	57 294,98€	cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro euros e noventa e oito cêntimos
Conta n.º0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	4 681,88€	quatro mil seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	686,08€	seiscentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69€	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23€	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65€	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22€	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 494,15 €	quinze mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 397,64 €	dois mil trezentos e noventa e sete euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 716,14 €	cinco mil setecentos e dezasseis euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	10 833,89 €	dez mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	20 457,18 €	vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	920 783,18 €	novecentos e vinte mil setecentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	802 864 ,75 €	oitocentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15€	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	73 494,31€	setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

CONJUNTO HABITACIONAL DA NOGUEIRA – 19/23_S

PONTO 03 Apreciação, discussão e votação da proposta de adjudicação e da minuta do contrato respeitante ao procedimento por consulta prévia simplificada de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO "CONJUNTO HABITACIONAL DA NOGUEIRA" 19/23_S":----------

(fundamento: alínea b) do Art.º 2 da Lei 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais da contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro).----------

Prestação de serviços de elaboração do projeto de execução do "Conjunto Habitacional da Nogueira" **19/23_S.----------**

Relatório Final ----------

(elaborado de acordo com o art.º 124.º do CCP)----------

Designação do júri do procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 11-05-2023	**Data da reunião:** 05 de junho de 2023

Presidente – Mariana Lopes da Cunha 1.º Vogal – Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal – Janine de Mata Azevedo Soares	**Preço base: 162.500,00 €** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 124.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados. ----------

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 123.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 3 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do relatório preliminar, no dia 25-05-2023. Não foram apresentadas observações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. ----------

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o Júri delibera, por unanimidade: ----------

Admitir a proposta dos concorrentes por não se verificar qualquer dos motivos de exclusão previstos nos artigos 70.º, n.º 2 e 146.º, nºs 2 e 3, ambos do CCP: ----------

a) - Matéria Triangular, Lda. ----------
b) - SPMR, Arquitetos, Lda.----------
c) - MASSLAB, Lda. ----------
d) - Bruno André & Francisco Ré, Lda. ----------

Propor a seguinte ordenação das propostas, tendo em consideração o critério de adjudicação estabelecido:

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	Matéria Triangular, Lda.	128.800,00 €
2º	MASSLAB, Lda.	147.875,00 €
3º	Bruno André & Francisco Ré, Lda.	157.400,00 €
4º	SPMR, Arquitetos, Lda.	162.500,00 €

Conclusão: ----------

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do procedimento delibera, por unanimidade, propor: que a adjudicação do presente procedimento seja manifestada ao concorrente Matéria Triangular, Lda., pelo valor de 128 800,00 € (cento e vinte e oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

"Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta técnica transcrita, aprovar a adjudicação do presente procedimento de elaboração do projeto de execução do "Conjunto Habitacional da Nogueira" 19/23_S, seja manifestada ao concorrente Matéria Triangular, Lda, pelo valor de € 128 800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor". Foi ainda deliberado, por unanimidade aprovar a minuta do contrato ----------

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

INCUBAÇÃO DE ENTIDADES NA ELEVADORA E NA EMPREENDE MAKERS

PONTO 04: - Apreciação, discussão e votação de proposta para incubação física das entidades Islas Grupo Engenharia e Instalações Unipessoal, Lda. e Infini Virtual Lda. na incubadora ELEVADORA e à incubação física da entidade Vibrant Beginners Lda. na incubadora EMPREENDE MAKERS.

Considerando que: ----------

a) - O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas sólidas e relevantes para o concelho; ----------

b) - Constitui um importante desiderato do Município de Paredes de Coura fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem nas áreas dos serviços criativos e inovadores, de modo a gerar desenvolvimento nas vertentes social, económica e tecnológica e a permitir elevar o nível de empreendedorismo local; ----------

c) - A Câmara Municipal de Paredes de Coura constatou que as incubadoras de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas. A incubação é um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras que atuem em áreas com muito valor acrescentado e contribuindo para a renovação e reinvenção do tecido empresarial; ----------

d) - Face às referidas vantagens da incubação, a Câmara Municipal de Paredes de Coura decidiu instalar no Município a incubadora de empresas ELEVADORA, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação tecnológica de cariz digital ou que queiram aperfeiçoar a sua presença e atuação nessa área, bem como com projetos que visem a promoção e divulgação do espaço rural e dos produtos endógenos ou das formas tradicionais de produzir e da sua adaptação aos novos materiais e equipamentos, e a incubadora EMPREENDE MAKERS, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação e tecnologia; ----------

e) - Por deliberação da Câmara Municipal foi aberto um período de candidaturas para a incubação de 1 entidade na incubadora EMPREENDE MAKERS e de 6 entidades na incubadora ELEVADORA; -----

f) -- Três entidades apresentaram candidatura para incubação na incubadora ELEVADORA, mas uma desistiu no decorrer do procedimento;----------

g) - Uma entidade apresentou candidatura para incubação na incubadora EMPREENDE MAKERS; ------

h) - Todas as candidaturas obtiveram uma média final de pontuação igual ou superior a 50 pontos; -------

i) -- Foi elaborado pela comissão de avaliação o relatório preliminar em anexo como doc. n.º 1, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos; ----------

j) -- Foi elaborado pela comissão de avaliação o relatório final em anexo como doc. n.º 2, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos; ----------

k) - O relatório final foi notificado aos concorrentes para o exercício, por parte dos mesmos, do direito de audiência prévia e nenhum deles se pronunciou; ----------

l) -- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, findo o prazo atribuído aos concorrentes para pronúncia, em sede de audiência prévia, relativamente ao relatório final, compete à Câmara Municipal tomar a decisão, com base no relatório final de avaliação elaborado pela comissão de avaliação e nas pronúncias dos interessados;----------

m) De acordo com os n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo, tomada a decisão ela é notificada aos candidatos e sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do contrato a celebrar, minuta esse que também terá de ser elaborada e aprovada pela Câmara Municipal.----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. - Nos termos e com os fundamentos constantes nos relatórios preliminar e final elaborados pela comissão de avaliação proceder à incubação física das entidades Islas Grupo Engenharia e Instalações Unipessoal, Lda. e Infini Virtual Lda.na incubadora ELEVADORA e à incubação física da entidade Vibrant Beginners Lda. na incubadora EMPREENDE MAKERS. ----------
2. - Que as referidas três entidades celebrem com o Município de Paredes de Coura contrato de incubação nos termos das minutas anexas. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta transcrita nos termos e com os fundamentos constantes nos relatórios preliminar e final elaborados pela comissão de avaliação proceder à incubação física das entidades Islas Grupo Engenharia e Instalações Unipessoal, Lda. e Infini Virtual Lda.na incubadora ELEVADORA e à incubação física da entidade Vibrant Beginners Lda. na incubadora EMPREENDE MAKERS mediante a celebração com o Município de Paredes de Coura de contrato de incubação nos termos das minutas anexas, que fazem parte integrante desta ata. ----------

AVERBAMENTO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJA DO CTT

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação de aditamento a contrato de cedência de direito de ocupação do gabinete nº 02, do Centro Coordenador de Transportes, de António José Lima Rodrigues para Empenho Imbatível, Unipessoal, Lda, que se transcreve: ----------

António José Lima Rodrigues, residente em Paredes de Coura, na qualidade de titular do direito de ocupação do gabinete nº 02 do Centro Coordenado de Transportes, sito na rua 25 de Abril, 4940-526 Paredes de Coura, por contrato assinado em 02-05-2023, requer a alteração de titularidade do contrato de ocupação efetiva do gabinete referido para a firma Empenho Imbatível, Unipessoal, Lda., com sede em Travessa da Nossa Senhora do Amparo, nº 260, 4940-405 Padornelo, Paredes de Coura de que é o único sócio, por razões de contabilidade, de declarações fiscais perante a Autoridade Tributária e do contrato de eletricidade (…). ----------

----------O presente pedido mereceu a informação jurídica, que se transcreve: “Atenta a justificação apresentada pelo requerente (razões de contabilidade, de declarações perante a Autoridade Tributária e de titularidade do contrato de fornecimento de eletricidade), considera-se que a mesma é passível de enquadramento no regime excecional previsto na

alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento das Lojas Comerciais do Centro Coordenador de Transportes, podendo a Câmara Municipal, se assim o entender, deliberar autorizar a cedência do local nos moldes requeridos. ----------
Sendo concedida autorização de cedência do local, impõe-se que se efetue aditamento ao contrato inicial no sentido de nele passar a figurar como interveniente a sociedade da qual o requerente é sócio gerente. ----------
Face ao exposto, proponho que o assunto seja colocado à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal. --------
À consideração superior. ----------
Foi deliberado, por unanimidade, mediante a informação jurídica, autorizar, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 14º do Regulamento, a alteração da titularidade do contrato de cedência do gabinete nº 02 localizado no primeiro andar do Centro Coordenador de Transportes, sito na Rua 25 de Abril, de nome pessoal para a firma Empenho Imbatível, Unipessoal, Lda., NIPC 514 394 528. ----------

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

APOIO NA FREQUÊNCIA DE CRECHE – 1º TRIMESTRES DE 20223

PONTO 06 Apreciação, discussão e votação de proposta de comparticipação de frequência de Creche relativa ao 1º trimestre de 2023, nos termos do artigo 5º Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, de acordo com mapa anexo como documento que faz parte integrante desta ata. ----------
"Comparticipação de Creche – 1º trimestre 2023. ----------
Informa-se que relativamente aos processos de comparticipação de creche, no primeiro trimestre de 2023, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, foi apurado o valor de €439,64 (quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), respeitante a 04 crianças.----------
Os processos encontram-se instruídos em conformidade com o respetivo Regulamento e cada comparticipação foi calculada mediante a idade, mensalidade da creche (apresentação de recibos de pagamento) e escalão do abono de família da criança.----------
Anexa-se mapa, que fica a fazer parte integrante desta ata, onde constam os dados e valores correspondentes a cada beneficiário. ----------
"Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor total de € 439,64 (quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro cêntimos), relativo à comparticipação de frequência de Creche respeitante ao 1º trimestre de 2023, nos termos do artigo 5º Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, de acordo com mapa anexo como documento que faz parte integrante desta ata.----------

ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE LINHARES – PLANO DE PORMENOR - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

PONTO 06 Apreciação, discussão e votação de proposta de abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais – Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares – Paredes de Coura, de acordo com a informação que se transcreve na íntegra. ----------
Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do Plano do Plano de Pormenor com Efeitos Registais – Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares - Paredes de Coura----------
Considerando que: ----------
De modo a garantir resposta de curto prazo à procura privada de solo empresarial e industrial já infraestruturado, e para assegurar a sustentabilidade financeira da operação urbanística, é necessário elaborar o Plano de Pormenor. ----------

Assim, o Plano de Pormenor a elaborar, designado como Plano de Pormenor da Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares - Paredes de Coura, tem os seus limites representados na figura 1, e abrange uma área total de 67 há aproximadamente.----------

Figura 1 – Limites da área a sujeitar a Plano de Pormenor

Área 673 457.10m²----------

1. enquadramento legal ----------

O plano de pormenor será elaborado nos termos do disposto no artigo 8.º da lei n.º 31/2014, de 30 de maio (lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e do urbanismo), o qual estabelece que o estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o dever de promover a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, no âmbito das respetivas atribuições e competências, previstas na constituição e na lei. ----------

Será também elaborado de acordo com o procedimento definido no RJIT, em concreto no seu artigo 76.º, o qual define que a elaboração dos planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, que estabelece os prazos de elaboração e o período de participação preventiva (audiência prévia), a ser publicado no diário da república e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página eletrónica municipal. ----------

no que se refere ao acompanhamento da elaboração de planos de pormenor, de acordo com o estabelecido no artigo 86.º do RJIGT, o mesmo é facultativo. ----------

deste modo, proponho que a câmara municipal delibere solicitar o acompanhamento à CCDR-norte, por entender ser necessário e benéfico para a evolução do procedimento. ----------

no que respeita à avaliação ambiental (artigo 78.º do RJIGT), os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais. ----------

a qualificação dos planos de pormenor compete à câmara municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta a entidades.----------

Deste modo, a câmara municipal deve deliberar efetuar o procedimento de avaliação ambiental nos termos previstos na legislação em vigor, visto que a elaboração do plano é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, atento ao disposto no artigo 3.º e no anexo ao decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio. ----------

Relativamente à cartografia de base homologada a utilizar para efeito da elaboração do plano de pormenor, deve-se aplicar o disposto no artigo 15.º-a do decreto-lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que procede à sétima alteração ao decreto-lei n.º 193/95, de 28 de julho (princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional), no qual se determina como critério mínimo de atualização da cartografia de base homologada a utilizar nos procedimentos de elaboração dos planos de pormenor, a cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou despacho de homologação, inferior a três anos à data da deliberação municipal que determina o início do procedimento de elaboração, alteração e revisão do plano. ----------

Desta forma, para a elaboração deste plano de pormenor será utilizada a cartografia vetorial 1:2000 (a homologar presentemente).----------

2. TERMOS DE RFERÊNCIA ----------

Os termos de referência a observar na elaboração do plano de pormenor – zona de acolhimento empresarial de linhares - paredes de coura são: ----------

a) estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo; -------

b) promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ ou relocalização de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas, adequadas às necessidades previstas;----------

c) permitir, nestes espaços, usos como armazenamento, comércio, serviços, equipamentos e espaços verdes;----------

d) garantir a circulação, o número de acessos necessários e respetivas bolsas de estacionamento, tendo em conta a sua capacidade de carga, bem como uma estrutura verde de suporte e enquadramento;

e) salvaguardar as linhas de água e as linhas de drenagem natural;----------

f) tratar os resíduos sólidos e de efluentes em instalações próprias;----------

g) manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, para minorar os volumes de aterro e escavação e promover uma correta integração paisagística das edificações. ----------

O plano de pormenor deve conter os seguintes elementos;----------

I – Regulamento ----------

1 – Planta de implantação ----------

2 – Anexo i – planta de zonamento acústica ----------

Peças Escritas ----------

II – Relatório de Fundamentação do Plano ----------

III – Programa de Execução e Financiamento ----------

IV – Extrato do Plano Diretor Municipal ----------

V – Avaliação Ambiental – Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico ----------

VI – Relatório sobre Recolha de Dados Acústicos ----------

VII – Relatório Relativo às Operações de Transformação Fundiária ----------

VIII – Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo Relatório de Ponderação ----------

IX – Ficha Estatística do Plano ----------

Peças Desenhadas ----------

Volume I. Enquadramento ----------

V.I. 1 - Planta de Localização ----------

V.I.2 - Extrato do PDM (Planta de Ordenamento) ----------

V.I.3 - Extrato do PDM (Planta de Condicionantes) ----------

Volume II. Caracterização ----------

V.II.1 - Planta de Hipsometria e Talvegues ----------

V.II. 2 - Planta de Infraestruturas Existentes ----------

V.II. 3 - Planta do Cadastro Original ----------

V.II. 4 - Planta da Situação Existente ----------

Volume III. proposta de desenho urbano ----------

V.III.1 – Plano de acessibilidades ----------

V.III.2 – Perfis de modelação de terreno ----------

V.III.3 – Planta e perfis tipo de via ----------

V.III.4 – Planta de modelação do terreno ----------

V.III.5 – Planta da operação de transformação fundiária ----------

Volume IV. projetos de especialidades ----------

- Planta do Projeto de Arruamentos; ----------
- Planta da Rede de Abastecimento de Águas e Esgotos; ----------
- Planta do Projeto de Eletricidade; ----------
- Planta do Projeto de ITED; ----------
- Planta do Projeto de Gás Natural; ----------
- Projeto de Integração Paisagística (PIP).----------

3. PRAZOS ----------

Como prazo de execução prevê-se um prazo de 4 meses para a elaboração da proposta de plano de pormenor.----------

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá, durante um prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso na 2.ª serie do diário da república, um período de prévia participação pública, por forma a permitir a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo essas observações ou sugestões ser apresentadas por escrito e devidamente identificadas, dirigidas ao presidente da câmara municipal de paredes de coura , ou para o e-mail próprio: geral@paredesdecoura.pt Serão facultados aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, no serviço de atendimento ao munícipe desta câmara municipal, todos os dias úteis das 9:00h às 16:30h, bem como na página da internet do município. ----------

4. PROPOSTA ----------

Assim, propõe-se que a câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, delibere: ----------

1. Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do “Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares - Paredes de Coura”; ----------
2. Aprovar os termos de referência do Plano de Pormenor;----------
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovar o prazo de 15 dias para a audiência prévia dos interessados, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano; ---------
4. Aprovar o prazo de 3 meses para a elaboração da proposta do plano;----------
5. Aprovar a necessidade de elaboração da avaliação ambiental do PP; ----------
6. Aprovar o pedido de acompanhamento do Plano de Pormenor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N.----------

mandatar os serviços administrativos para procederem à publicação da presente deliberação na série ii do diário da república e nos locais de estilo, dando o prazo de 15 dias para os eventuais interessados se pronunciarem; ----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:----------

1. **A autorização de abertura do procedimento para a elaboração do "Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares - Paredes de Coura"; ----------**
2. **Os termos de referência do Plano de Pormenor; ----------**
3. **Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovar o prazo de 15 dias para a audiência prévia dos interessados, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano;----------**
4. **Aprovar o prazo de 3 meses para a elaboração da proposta do plano;----------**
5. **Aprovar a necessidade de elaboração da avaliação ambiental do PP;----------**
6. **Aprovar o pedido de acompanhamento do Plano de Pormenor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N. ----------**

Mandatar os serviços administrativos para procederem à publicação da presente deliberação na série II do Diário da República e nos locais de estilo, dando o prazo de 15 dias para os eventuais interessados se pronunciarem. ----------

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, unanimidade, aprovar esta ata em minuta.----------

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. ----------